

PROTOCOLO DE APOIO ÀS VÍTIMAS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Para aderir ao Protocolo assinado entre a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município interessado deve enviar por escrito para a ANMP a sua intenção de adesão, com indicação da pessoa e serviço responsável pelo acompanhamento podendo, para o efeito, ser utilizada a ficha anexa.

FICHA DE ADESÃO		
Município	Leiria	
Responsável pelo acompanhamento		
Nome	Ana Margarida Valentim	
Serviço	Vereadora do Desenvolvimento Social	
Morada	Largo da República, 2414-006 Leiria	
Contactos	Telefone	244 839 565/ 244 839 583
	Fax	
	e-mail	avalentim@cm-leiria.pt

Assinatura do Presidente da Câmara

Data do envio à ANMP



Serviço responsável pela execução da deliberação | Divisão de Desenvolvimento Social

Epígrafe | 10.4. Adesão ao Protocolo de Cooperação entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses – Rede de Municípios Solidários com as vítimas de violência doméstica

Deliberação | Presente uma proposta de adesão ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em agosto de 2012, com vista à criação duma rede de municípios solidários com as vítimas de violência doméstica.

Esse protocolo decorre da necessidade de apoio no domínio da habitação, de que carecem as vítimas de violência doméstica, que optaram pela autonomização através do acolhimento temporário numa Casa Abrigo, o qual não deve exceder o período de seis meses.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, veio junto do Município de Leiria, apresentar o convite para adesão ao referido protocolo (Anexo P), através do processo ENT 2014/3360, que define na sua cláusula terceira, os compromissos dos Municípios aderentes, que se passa a transcrever:

“1- Os Municípios que vierem a aderir ao presente protocolo deverão assumir, de acordo com a sua opção, a iniciativa de:

- a) Incluir, nas suas prioridades na atribuição de fogos de habitação social, as mulheres vítimas de violência doméstica, no momento da saída das casas de abrigo;
- b) Avaliar a possibilidade de disponibilização de fogos que detenham no seu património para o arrendamento a baixo custo às mulheres vítimas de violência doméstica no momento da saída das casas de abrigo;

2- Cada Município deverá, ainda, encontrando-se esgotadas as hipóteses previstas no número anterior, prestar, através dos seus serviços de ação social, o apoio necessário às mulheres vítimas de violência doméstica na procura de habitação no mercado de arrendamento da sua área territorial.”

A adesão ao protocolo operacionaliza-se através do envio de uma ficha à Associação Nacional de Municípios Portugueses (Anexo P).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aderir ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em agosto de 2012, integrando a rede de municípios solidários com as vítimas de violência doméstica, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a respetiva ficha de adesão.

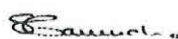
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal



Raul Castro

A Secretária da reunião



Sandrina Sereno Garrucho